



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 002/2020
Dispensa nº 002/2020

Nº 003/2020

Termo de contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO e a empresa DIVINO AUGUSTO PEIXOTO 04884516630, tendo como objeto contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços de assessoria de imprensa e de comunicação, exercendo atividades relacionadas a elaboração de planejamento de comunicação, produção de matérias institucionais com textos, áudio e fotos para divulgação (encaminhamento) à veículos de mídia da região (ex.: jornais, revistas, sites e rádios); atualização de conteúdo jornalístico em site e páginas institucionais da Câmara e em redes sociais; encaminhamentos preparativos e apresentação de eventos e solenidades. Levantamento de relatório quantitativo de itens para o planejamento de publicidade em veículos de mídia. Acompanhamento das diligências afetas as CPIs e CPs. Acompanhamento doa atos de fiscalização de obras e serviços realizados pelos órgãos públicos municipais.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **AILTON ROBADEL DE SOUZA**, portador do CPF nº 002.557.166-48, C.I. nº M – 6.262.968, e de outro lado a **DIVINO AUGUSTO PEIXOTO 04884516630**, com sede no Rua Teófilo Alves de Abreu, 130, Bonsucesso – Simonésia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 29.524.538/0001-87, denominada neste ato **CONTRATADA** e sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



representada por **DIVINO AUGUSTO PEIXOTO**, portador do CPF nº 048.845.166-30, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços de assessoria de imprensa e de comunicação, exercendo atividades relacionadas a elaboração de planejamento de comunicação, produção de matérias institucionais com textos, áudio e fotos para divulgação (encaminhamento) à veículos de mídia da região (ex.: jornais, revistas, sites e rádios); atualização de conteúdo jornalístico em site e páginas institucionais da Câmara e em redes sociais; encaminhamentos preparativos e apresentação de eventos e solenidades. Levantamento de relatório quantitativo de itens para o planejamento de publicidade em veículos de mídia. Acompanhamento das diligências afetas as CPIs e CPs. Acompanhamento dos atos de fiscalização de obras e serviços realizados pelos órgãos públicos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 01 de junho de 2020, com duração até 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pela execução dos serviços o valor global do contrato de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), mediante apresentação da nota fiscal da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da dotação nº. **01.02.01.031.0001.4.004.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS




E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 29 de maio de 2020.




AILTON ROBADEL DE SOUZA
Presidente da Câmara
CPF: 002.557.166-48



DIVINO AUGUSTO PEIXOTO 04884516630
CNPJ: 29.524.538/0001-87
DIVINO AUGUSTO PEIXOTO
CPF: 048.845.166-30

Testemunhas:



Nome: Felipe de Oliveira Silva
CPF: 086.094.056-05



Nome: Nathalia Cristina Silva Lima
CPF: 134.824.766-59